

...: Imprimir ...:



LEI MUNICIPAL Nº 3.086, DE 26/06/2014 - Pub. 27.06.2014 - A Tribuna.
Altera o artigo 8º da Lei nº 3.083, de 19 de maio de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI *Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º O artigo 8º e o artigo 13 da Lei nº 3.083, de 19 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As contratações de que trata o art. 1º, § 1º desta Lei serão feitas por tempo determinado até o prazo máximo de 03 (três) anos, admitidas dentro deste prazo tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias, sendo que em hipótese alguma tais contratações se darão por prazo indeterminado."

"Art.13 As contratações temporárias em curso antes da promulgação desta Lei poderão ter seu prazo prorrogado até o limite de que trata o art. 8º desta Lei, de modo que o total do prazo do contrato não poderá ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 DE JUNHO DE 2014.

RODRIGO NEVES
PREFEITO

*(PROJETO DE LEI Nº. 133/2014 - Autor:
Mensagem Executiva Nº 17/14)*